

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 40/X

Orçamento do Estado para 2006

Proposta de Alteração

Capítulo III Administração Pública ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secratários da Meso PUBLIQUE-SE DISTRIBUA-SE Data 23/11/05

Celeste Corre

Artigo 20° Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

1-(...).

- 2- As autarquias locais serão compensadas pelo Orçamento do Estado em montante correspondente ao acréscimo induzido nas suas despesas com pessoal até ao valor de € 30.000.000.
- 3- (Anterior nº 2).
- 4- (Anterior nº 3).
- 5- Excepcionam-se do disposto nos números anteriores as entidades cujas disposições legais gerais ou especiais que lhes sejam aplicáveis não prevejam as contribuições referidas, designadamente os estabelecimentos de ensino superior público e os laboratórios do Estado.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005